

Mag Peres
99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ 19.243.500/0001-82 ~::~~ ESTADO DE MINAS GERAIS

Código do Município 847-8

= LEI N° 82/99 =

Institui a RESERVA DE CONTINGÊNCIA no Orçamento do Município

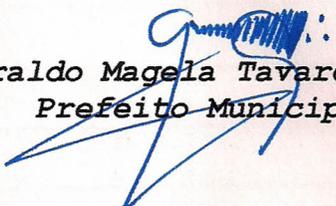
O Povo do Município de São Pedro dos Ferros, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir a Reserva de Contingência que figurará no Orçamento do Município, no exercício financeiro de 2000, no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Artigo 2° - O valor consignado no Orçamento do Município, classificado como Reserva de Contingência, será aplicado como recursos à abertura no exercício financeiro de 2000, de créditos adicionais, ou seja, suplementares, especiais ou extraordinários.

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 2.000.

Gabinete e Secretaria do Prefeito em 02 de Dezembro 1.999.


Geraldo Magela Tavares Vital
Prefeito Municipal.